



## Recibo

### Itens

Descrição	Qtd.	Unitário	Total
Data de cobrança: 27/12/24	01	R\$7,096.25	R\$7,096.25
Data de vencimento: 27/12/24			
Paga em 27/12/24			
Assinatura FordGo			
Placa N° SGB2E66 - Ranger			

Transação #3727271994

Contrato N°50061857

Cartão de Crédito

Locatário: ALAN RICK MIRANDA

Bairro: Asa Sul

Endereço: EQS 311 BLOCO i

CPF: 44726570234

Recebemos de ALAN RICK MIRANDA o pagamento referente a mensalidade relativo ao contrato de assinatura de veículo Fordgo.

O presente recibo se limita a comprovar a quitação dos valores e rubricas nele especificamente descritos, não podendo ser utilizado como comprovante de pagamento de quaisquer outros valores, independentemente de seu mês de referência e/ou data de vencimento serem posteriores ou anteriores àqueles ora especificados.



Ford Motor Company Brasil LTDA

CNPJ: 03.470.727/0004-73

São Paulo - SP, 30 de Dezembro de 2024

## TERMOS E CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Este acordo descreve os termos e condições gerais (os “Termos e Condições para Locação de Veículos”) aplicáveis às locações de veículos a longo prazo realizadas pela **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n.º 03.470.727 /0004-73, com sede à Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1336, Térreo, Vila Olímpia, CEP 04548-004, São Paulo/SP (a “FORD”) por meio do site [www.fordgo.com.br](http://www.fordgo.com.br) (a “Plataforma”).

Qualquer pessoa física ou jurídica que deseje realizar a Locação dos Veículos a Longo Prazo (os “Usuários”) pode fazê-lo, sujeitando-se a estes Termos e Condições para Locação e Veículos, aos Termos e Condições do Serviço da Plataforma, e à Política de Privacidade, todos disponíveis na Plataforma [www.fordgo.com.br](http://www.fordgo.com.br) e a todas as outras políticas e princípios aqui incorporados por referência.

A Locação a Longo Prazo de qualquer Veículo por meio da Plataforma significa que o Usuário leu, entendeu, consentiu e aceitou total e expressamente os Termos e Condições para Locação de Veículos aqui estabelecidos.

**POR FAVOR, LEIA OS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CUIDADOSAMENTE. O CADASTRO NA PLATAFORMA IMPLICARÁ SUA ACEITAÇÃO PLENA E INEQUÍVOCA.**

### CLÁUSULA 1ª. OBJETO E DEFINIÇÕES

**1.1. Objetivo.** Este Termo destina-se a regular os termos e condições gerais da Locação de Veículo a Longo Prazo, por meio ao qual a FORD aluga, por prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado no Anexo I, ao Usuário, Veículo de sua propriedade ou posse, especificado na Plataforma, assim como seus acessórios e equipamentos, tudo em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

#### **1.2. Definições relevantes:**

1.2.a. Termos e Condições para Locação de Veículos (“Termo”): são os dispositivos deste instrumento que contém cláusulas, condições e responsabilidades aceitas eletronicamente pelo Usuário no momento do pedido. Regem as condições comuns a todas as Locações celebradas pela FORD no Brasil;

1.2.b. Locações de Veículos a Longo Prazo (“Locação/Locações”): Locações de Veículos pelo prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado no Anexo I, a serem efetivadas na assinatura, de acordo com este Termo, os Termos e Condições do Serviço da Plataforma, e a Política de Privacidade;

1.2.c. Plano de Locação. O Plano de Locação contratado, com ajuste anual pelo IPCA, considerando modelo e cor de Veículos desejados, e a quantidade de quilômetros que ao Usuário deseja percorrer com cada um dos Veículos por mês estão especificados no Anexo I. No curso do Prazo da Locação o Usuário **não** poderá alterar o Plano de Locação.

1.2.d. Concessionária: é a empresa que opera como concessionária de veículos da marca FORD e que, em cumprimento a Termo de Adesão ao Programa Piloto Ford Go (“Termo de Adesão”) firmado com a FORD, sob a marca Ford Go, será o local para retirada e devolução do Veículo, na forma estipulada por este Termo. As Concessionárias que possuem Termo de Adesão com a FORD estão listadas na Plataforma.

### CLÁUSULA 2ª. PLATAFORMA

**2.1. Definição.** Plataforma desenvolvida pela FORD para atendimento aos Usuários, anúncios e contratações das Locações.

**2.2. Central de Atendimento FORD.** O Atendimento será feito pelo e-mail [fordgo@ford.com](mailto:fordgo@ford.com) e através da Central de Atendimento Ford pelo telefone 0800 703 3673, para atender a críticas, sugestões, informações e reclamações do Usuário, bem como para comunicações relacionadas à Locação e ao Veículo, incluindo mas não se limitando a comunicação de sinistro e/ou falhas de funcionamento.

### **CLÁUSULA 3ª. USUÁRIO**

**3.1. Definição.** Pessoa física ou jurídica que acessa a Plataforma de forma identificada por meio de novo cadastro ou login de cadastro já existente.

**3.2. Pré-requisitos para Usuário pessoa física.** Para se cadastrar como Usuário e poder realizar a locação de veículo a pessoa física deve **(i)** possuir no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade completos; **(ii)** possuir Carteira de Habilitação válida há no mínimo 1 (um) ano, em situação regular (não suspensa nem cassada) e com validade de pelo menos mais 1 (um) ano a contar da data do Cadastro; **(iii)** estar apta a conduzir o Veículo, em conformidade com a legislação brasileira de trânsito; **(iv)** possuir Cartão de Crédito – próprio ou de pessoa com a qual possua grau de parentesco ou vínculo empregatício – válido com renda compatível para arcar com eventuais responsabilidades indenizatórias com referência ao Veículo e a terceiros e **(v)** ser aprovada na análise de crédito e de risco.

3.2.a. O Usuário pessoa física poderá ter, no máximo, 5 (cinco) Locações simultaneamente ativas.

**3.3. Pré-requisitos para Usuário pessoa jurídica.** Para se cadastrar como Usuário e poder realizar a locação de veículo a pessoa jurídica deve **(i)** possuir Cartão de Crédito – próprio ou de pessoa que possua vínculo de gestão ou administração com a pessoa jurídica – válido com renda compatível para arcar com eventuais responsabilidades indenizatórias com referência ao Veículo e a terceiros e **(ii)** ser aprovada na análise de crédito e de risco.

3.3.a. Todos os condutores do Usuário pessoa jurídica deverão **(i)** possuir no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade completos; **(ii)** possuir Carteira de Habilitação válida há no mínimo 1 (um) ano, em situação regular (não suspensa nem cassada) e com validade de pelo menos mais 1 (um) ano a contar da data do Cadastro; **(iii)** estar aptos a conduzir o Veículo, em conformidade com a legislação brasileira de trânsito.

3.3.b. O Usuário pessoa jurídica poderá ter, no máximo, 5 (cinco) Locações simultaneamente ativas.

3.3.c. Especificamente para os modelos Transit, para transporte de pessoas e cargas, os Condutores cadastrados deverão possuir os registros e certificados necessários para a condução e utilização de tais modelos de Veículos, conforme requisitos listados exemplificativamente no Anexo III. Tais cadastros e aprovações deverão ser encaminhados pelo Usuário pessoa jurídica em conjunto com o Pedido de Locação. A ausência de referida comprovação justificará a negativa do Pedido de Locação. Se houver mudança na legislação ou regulamentação de trânsito posteriormente à contratação, as evidências do atendimento aos cadastros e autorizações adicionais criados pela(s) norma(s) deverão serem encaminhadas pelo Usuário pessoa jurídica no *maior prazo* dentre (i) 10 (dez) dias corridos, desde a edição da legislação ou regulamentação; ou (ii) 5 (cinco) dias depois do prazo limite indicado pela legislação ou regulamentação para regularização da condição dos Condutores. O descumprimento dessa obrigação resultará no cancelamento da Locação e cobrança da Taxa de Cancelamento da Contratação prevista no Anexo I.

3.3.d. Também especificamente para os modelos Transit, para transporte de pessoas e cargas, ao menos um dos representantes legais do Usuário pessoa jurídica deverá ser um Condutor e apresentar os registros e certificados necessários, bem como, a CNH de categoria “B” (exclusivamente para a versão Furgão) e/ou as categorias “D” ou “E” (para a versão Minibus).

## **CLÁUSULA 4ª. CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO**

**4.1. Contratação exclusiva pela Plataforma.** A contratação da Locação deverá ser feita exclusivamente pela Plataforma, inexistindo outra modalidade de contratação. Mesmo que o Usuário se direcione a uma Concessionária para recebimento de atendimento, os as contratações serão feitas pela Plataforma ainda que com o auxílio de um vendedor /colaborador.

**4.2. Pedido de Locação.** Ato de solicitar a Locação de um Veículo por um período determinado, selecionando o Veículo (modelo e cor), Plano de Locação, local da retirada e respeitando as condições e valores pré-determinados na Plataforma.

4.2.a. Após acessar a Plataforma de forma identificada por meio de novo cadastro ou login de cadastro já existente, o Usuário deve preencher um requerimento de locação (“Pedido de Locação”).

4.2.b. No Pedido de Locação, o Usuário poderá escolher: (i) o Veículo que deseja alugar (modelo e cor), com o preço para locação previsto na Plataforma; (ii) o Plano de Locação; e (iii) a Concessionária onde deseja retirar o Veículo.

4.2.c. O Pedido de Locação apenas será efetivado caso o Usuário resida ou possua domicílio em localidade atendida por uma Concessionária que tenha firmado Termo de Adesão com a FORD sob a marca Ford Go.

**4.3. Contratação.** Uma vez que o Pedido de Locação tenha sido preenchido, o Usuário deverá assinar digitalmente os Termos de Uso da Plataforma, concordando com seu conteúdo. Na sequência, um número de pré-reserva será gerado automaticamente (o “Número de Pedido”).

**4.4. Pré-autorização.** O Usuário desde logo autoriza, como condição para contratação, a reserva de quantia no cartão de crédito cadastrado na Plataforma (“Pré-Autorização”) no mínimo igual à estimativa das despesas correspondentes à primeira mensalidade a ser paga pela Locação.

4.4.a. Realizada a Análise Cadastral e de Crédito e não sendo verificados fatores que impeçam a contratação da Locação, a Pré-autorização será efetivamente debitada do cartão de crédito indicado pelo Usuário a título de pagamento da primeira mensalidade do Plano de Locação.

4.4.b. Especificamente no caso de Usuário pessoa jurídica que tenha optado pela efetivação de pagamentos via boleto bancário, não será realizada a pré-autorização.

**4.5. Análise Cadastral e de Crédito.** Para que a contratação se efetive, o Usuário autoriza a realização de análise de seus dados cadastrais, informações pessoais – que incluem dados sobre sua situação cadastral e atividades, caso seja Usuário pessoa jurídica – e disponibilidade de crédito, que será finalizada em até 5 (cinco) dias úteis. Especificamente para os modelos Transit, para transporte de pessoas e cargas, a Análise Cadastral inclui a comprovação pelo Usuário e conferência pela Ford dos registros e certificados necessários para a condução e utilização de tais modelos de Veículos, exemplificados no Anexo III.

4.5.a. Para garantir que a contratação se efetiva, o Usuário deve fornecer, no Pedido de Locação, suas informações corretamente e os dados completos de um cartão de crédito válido em seu nome (Usuário pessoa física ou jurídica), em nome de pessoa com a qual possua grau de parentesco ou vínculo empregatício (para Usuário pessoa física), ou em nome de pessoa que possua vínculo de gestão ou administração com a pessoa jurídica (para Usuário pessoa jurídica), para pagamento da Locação.

4.5.b. Sendo processada a validade do cartão de crédito informado, e a existência de crédito suficiente para Locação selecionada, a contratação será confirmada.

4.5.c. Ainda que o Usuário pessoa jurídica possa optar pela realização de pagamentos de todas as despesas relacionadas à Locação via boleto bancário (vide cláusula 6.3), essa opção não afasta a realização das análises cadastrais e de crédito descritas no *caput* dessa cláusula, podendo o Pedido de Locação ser negado caso o Usuário pessoa jurídica não seja aprovado em tais análises.

4.5.d. Caso o Usuário pessoa jurídica seja aprovado nas análises cadastrais e de crédito, receberá um e-mail com o boleto referente ao pagamento da primeira mensalidade, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de cancelamento da Locação e cobrança da Taxa de Cancelamento da Contratação prevista no Anexo I.

4.5.e. O Usuário pessoa jurídica reconhece que caso opte pela contratação de pagamento via Boleto Bancário, a confirmação da Locação e o início da fabricação do Veículo objeto da Locação apenas ocorrerão após a efetivação do pagamento da primeira mensalidade da Locação.

**4.6. Solicitação de atendimento.** Através da Plataforma, o Usuário poderá solicitar atendimento a uma Concessionária para auxiliá-lo nas etapas de contratação (Pedido de Locação, Pré-autorização, Análise Cadastral e de Crédito, e Contratação). O Usuário poderá selecionar a Concessionária, dentre aquelas listadas na Plataforma, cujo atendimento deseja receber, ou indicar sua localização para que a FORD recomende a Concessionária mais próxima.

4.6.a. Caso o Usuário deseje receber atendimento por telefone, após o envio da solicitação, a Concessionária selecionada pelo Usuário ou indicada pela FORD entrará em contato com Usuário em até 48h (quarenta e oito horas) úteis.

4.6.b. Caso o Usuário deseje receber atendimento integralmente presencial, após o envio da solicitação, a Concessionária, selecionada pelo Usuário ou indicada pela FORD com base na localização do Usuário, entrará em contato com Usuário em até 48h (quarenta e oito horas) úteis para agendar um horário de atendimento.

**4.7. Atendimento presencial sem prévio agendamento.** O Usuário poderá solicitar atendimento presencial em qualquer Concessionária sem a necessidade de prévio agendamento ou prévio cadastro na Plataforma. As Concessionárias disponíveis estão listadas na Plataforma. Caso deseje contratar a Locação, deverá observar as etapas de contratação (Pedido de Locação, Pré-autorização, Análise Cadastral e de Crédito) que poderão ser feitas com o auxílio da Concessionária.

## **CLÁUSULA 5ª. VEÍCULO**

**5.1. Definição.** Veículos novos da marca FORD anunciados na Plataforma, disponíveis para Locações, sob determinadas condições e valores e que deverão ser retirados e devolvidos pelo Usuário.

**5.2. Prazo para recebimento do Veículo.** Em cerca de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da confirmação da contratação da Locação, o Veículo será colocado à disposição do Usuário para retirada na Concessionária selecionada.

5.2.a. O descumprimento do prazo para recebimento do Veículo não poderá ser imputado à FORD ou à Concessionária, ou justificar o Cancelamento da Contratação, caso o atraso seja decorrente de: **(i)** caso fortuito ou força maior; **(ii)** acidente envolvendo o caminhão responsável pelo transporte do Veículo à Concessionária; ou **(iii)** atrasos imputáveis ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

**5.3. Prazo para retirada do Veículo.** O Usuário deverá comparecer à Concessionária selecionada para retirada do Veículo em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação do recebimento do Veículo pela Concessionária, sob pena de cancelamento e cobrança da Taxa de Cancelamento da Contratação prevista no Anexo I.

**5.4. Retirada do Veículo.** A data de retirada do Veículo na Concessionária será o marco inicial para o prazo de até 36 (trinta e seis) meses da Locação, bem como definirá o dia para a efetivação dos Pagamentos Recorrentes descritos no Anexo I. Exceto quanto à primeira mensalidade, que será cobrada na confirmação da Locação.

5.4.a. No momento de retirada do Veículo, o Usuário pessoa física obriga-se a apresentar sua CNH original, conferir e assinar o Check-List de Retirada e receber o Manual do Proprietário FORD.

5.4.b. O Veículo solicitado por Usuário pessoa jurídica deverá ser retirado por um dos Condutores indicados na Plataforma, que deverá apresentar sua CNH original, conferir e assinar o Check-List de Retirada, e receber o Manual do Proprietário FORD.

5.4.c. Em nenhuma hipótese o Veículo será entregue pela Concessionária a um terceiro que não o Usuário, se pessoa física, ou Condutor cadastrado, se pessoa jurídica, devidamente munido de sua CNH.

5.4.d. Especificamente para os modelos Transit, para transporte de pessoas ou cargas, o Veículo somente será entregue para o(s) Condutor(es) cadastrados, que devem apresentar os registros e certificados necessários, bem como, a CNH na categoria "B" (exclusivamente para a versão Furgão) e/ou as categorias "D" ou "E" (para as versões Furgão e Minibus). Desse modo, ao menos um dos representantes legais deverá possuir os cadastros necessários e a CNH nas categorias indicadas. Caso o Usuário possua questionamentos ou solicitações sobre os requisitos para liberação do(s) Veículo(s) deverá submetê-los diretamente à Ford.

5.4.e. O Veículo será entregue ao Usuário (se pessoa física) ou Condutor (se Usuário for pessoa jurídica) limpo, devendo ser retornado da mesma forma.

5.4.f. O tanque de combustível conterá combustível suficiente para que o Usuário ou Condutor possa abastecer o Veículo em local de sua preferência após a retirada.

**5.5. Check-List de Retirada.** Uma vez que a identidade do Usuário (se pessoa física) ou Condutor (se Usuário for pessoa jurídica) tenha sido confirmada com a apresentação da CNH, o Usuário (se pessoa física) ou Condutor (se Usuário for pessoa jurídica) assinará o Check-List de Retirada comprovando a entrega e a situação do Veículo, que incluirá a data e a hora da retirada, o Número da Reserva e situação do Veículo.

5.5.a. O Usuário (se pessoa física) ou Condutor (se Usuário for pessoa jurídica) será responsável pela constatação do estado e condições do Veículo, devendo reportar diretamente para a Concessionária e via Plataforma, qualquer problema encontrado. Quaisquer danos ou

vícios não reportados pelo Usuário (se pessoa física) ou Condutor (se Usuário for pessoa jurídica) no momento da retirada do Veículo serão tidos como inexistentes, para todos os fins.

**5.6. Único responsável.** O Usuário é o único responsável pelo Veículo durante todo Prazo da Locação, desde sua retirada até sua devolução, assumindo todas as responsabilidades civis e criminais que tal condição implica, até que proceda à devolução do Veículo de acordo com este Termo.

5.6.a. O Usuário se obriga a adotar todas as providências para que apenas o Usuário, Condutores e Condutores Adicionais conduzam o Veículo.

5.6.b. O Usuário não pode sublocar e/ou ceder o Veículo a qualquer título.

**5.7. Deveres de guarda e cuidado.** O Usuário é totalmente responsável pela guarda do Veículo e de seus equipamentos, acessórios e documentos até o efetivo retorno do Veículo à Concessionária, que será realizado nas mesmas condições em que foi entregue.

5.7.a. O Usuário se obriga a diligenciar e adotar todas as providências necessárias para minimizar a possibilidade de roubo ou furto do Veículo, estacionando-o sempre em locais seguros, tais como garagens e estacionamentos privados, travando as portas e utilizando os equipamentos de proteção quando fornecidos pela Concessionária, tais como alarmes, bloqueadores e travas

5.7.b. O Usuário é totalmente responsável enquanto permanecer na posse do Veículo e deve compensar a FORD e ou terceiros: (i) por qualquer dano e/ou perda causado a ou pelo Veículo; e (ii) por danos e perdas causados a terceiros, em todos os valores que ultrapassem os valores contratados e previstos na apólice de seguro ou caso o sinistro não seja coberto pelo seguro.

5.7.c. O descumprimento de qualquer norma de trânsito que cause danos e/ou perdas a terceiros, à FORD ou ao Veículo, responsabilizará o Usuário, e, quando aplicável, os Condutores por ele indicados, civil e criminalmente pelo que sua conduta causar.

**5.8. FordPass.** No momento da retirada do Veículo na concessionária o Usuário (se pessoa física) ou o Condutor (se Usuário for pessoa jurídica) deverá, caso o veículo seja compatível, estar cadastrado no FordPass<sup>[1]</sup>, devendo conectar o aplicativo ao Veículo objeto da Locação. O cadastro no FordPass é gratuito e possibilita ao Usuário acesso a diversas funcionalidades, além de possibilitar o monitoramento da quilometragem percorrida, nos termos da Cláusula 5.17.

**5.9. Termo para indicação de condutor.** O Usuário ou Condutor deverá enviar, através da Plataforma, termo outorgando poderes à FORD com o objetivo de realizar a indicação do condutor infrator em caso de multas de trânsito.

5.9.a. Caso os órgãos de trânsito apresentem exigências e/ou informações adicionais, o Usuário ou condutor deverão enviar, sempre que necessário, através da Plataforma, termo atualizado outorgando poderes à FORD, bem como toda e qualquer documentação que venha a ser exigida, com o objetivo de realizar a indicação do condutor infrator em caso de multas de trânsito. Esta obrigação deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias após envio de solicitação pela FORD e, na hipótese de não haver o seu cumprimento, o condutor principal poderá ser indicado pela Ford como o responsável pela infração de trânsito.

5.9.b. O descumprimento da obrigação prevista nessa cláusula resulta, a depender do caso, na não confirmação da Locação ou no cancelamento da Locação e cobrança da Taxa de Cancelamento da Contratação prevista no Anexo I.

**5.10. Condutor Adicional.** É o indivíduo indicado pelo Usuário pessoa física que também poderá dirigir o Veículo, entretanto, sem poderes para alterar qualquer condição contratada. O Usuário pessoa física poderá indicar até sete Condutores Adicionais que devem atender aos Pré-requisitos previstos na cláusula 3.2, e serem previamente aprovados pela FORD através da Plataforma.

5.10.a. O Usuário pessoa física deve enviar, através da Plataforma, cópia da Carteira Nacional de Habilitação de cada um dos Condutores Adicionais, bem como Termos por eles assinados outorgando poderes à FORD com o objetivo de realizar a indicação do condutor infrator em caso de multas de trânsito.

5.10.b. Especificamente para os modelos Transit, para transporte de pessoas e cargas, o Usuário pessoa jurídica deve enviar, através da Plataforma, comprovantes de cadastros e autorizações necessárias para a condução e utilização de tais modelos de Veículos, exemplificados no Anexo III.

5.10.c. No curso do prazo contratual poderá o Usuário pessoa física alterar os Condutores Adicionais, devendo, para tanto, enviar, através da Plataforma, a documentação prevista no item precedente.

**5.11. Condutor.** É o indivíduo indicado pelo Usuário pessoa jurídica que será responsável por dirigir o Veículo, entretanto, sem poderes para alterar qualquer condição contratada. O Usuário pessoa jurídica poderá indicar no mínimo um e no máximo oito Condutores que devem atender aos Pré-requisitos previstos nas cláusulas 3.3.a e 3.3.c e 3.3.d, e serem previamente aprovados através da Plataforma pela FORD.

5.11.a. O Usuário pessoa jurídica deve enviar, através da Plataforma, cópia da Carteira Nacional de Habilitação de cada um dos Condutores, bem como Termos por eles assinados outorgando poderes à FORD com o objetivo de realizar a indicação do condutor infrator em caso de multas de trânsito.

5.11.b. Especificamente para os modelos Transit, para transporte de pessoas e cargas, o Usuário pessoa jurídica deve enviar, através da Plataforma, comprovantes de cadastros e autorizações necessárias para a condução e utilização de tais modelos de Veículos, exemplificados no Anexo III.

5.11.c. No curso do prazo contratual poderá o Usuário pessoa jurídica alterar os Condutores, devendo, para tanto, enviar, através da Plataforma, a documentação prevista no item precedente.

**5.12. Território Nacional.** A utilização do Veículo é restrita ao território nacional, ficando expressamente proibido seu uso em outros países.

**5.13. Revisões, Recalls e Manutenções em Garantia.** É dever do Usuário observar as Revisões previstas no Manual do Proprietário FORD, devendo agenda-las em qualquer das concessionárias de veículos da rede Ford, não sendo necessário realizar o agendamento na Concessionária em que retirou o veículo ou apenas nas Concessionárias que tenham firmado Termo de Adesão. Também é dever dos Usuários verificar a necessidade de realização de reparos em garantia, e observar eventuais campanhas de recall.

5.13.a. O Usuário será contatado pela FORD para fins de avisá-lo e/ou lembrá-lo da necessidade de cumprimento do calendário de revisões e da necessidade de realização de reparos em garantia e observância de campanhas de recall.

5.13.b. Caso o descumprimento, pelo Usuário, dos deveres previstos nesta cláusula, acarretem a perda da garantia do Veículo, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do Veículo, de acordo com a tabela FIPE do mês em que se configurar o inadimplemento, ou de acordo com eventual tabela de referência que venha a substituí-la. A cobrança da multa estabelecida nesta cláusula não obsta a cobrança de todos os prejuízos decorrentes da perda da garantia que ultrapassarem o valor estabelecido.

**5.14. Veículo Reserva.** Desde que esteja adimplente com todas as obrigações previstas neste Termo, o Usuário terá direito ao fornecimento de Veículo Reserva a ser fornecido pela FORD durante o período em que o Veículo objeto da Locação estiver em manutenção, desde que a duração dos serviços a serem executados ultrapasse 48h (quarenta e oito horas) consecutivas.

5.14.a. As obrigações do Usuário previstas neste Termo em relação ao Veículo objeto da Locação se estendem ao Veículo Reserva.

5.14.b. Especificamente para os modelos Transit será facultado ao Usuário pessoa jurídica - quando o veículo ficar imobilizado por mais de 48 horas, seja devido a manutenções ou em caso de sinistro - as seguintes opções:

5.14.b.1 Solicitar à Ford o aluguel de um veículo reserva de categoria “B” (veículo não comercial) durante o período em que o veículo principal estiver imobilizado para reparo;

5.14.b.2 Solicitar à Ford um desconto relativo ao número de dias que o veículo ficou imobilizado. Aludido desconto obedecerá a seguinte fórmula: a) obter a quantia monetária a partir da divisão do valor da mensalidade pelo número de dias do mês envolvido; b) multiplicar o resultado desta divisão pelo número de dias que o veículo ficar imobilizado e c) multiplicar o resultado obtido por dois. O valor do desconto sempre será limitado ao valor de uma mensalidade para cada mês de cobrança.

5.14.c Caso o Usuário pessoa jurídica tenha optado por pagamento via cartão de crédito, o valor declarado no item 5.14.b.2 será automaticamente descontado da próxima cobrança de mensalidade lançada pela FORD no cartão cadastrado na Plataforma, correspondente à mensalidade da locação principal;

5.14.d Caso o Usuário pessoa jurídica tenha optado por pagamento via boleto bancário, o valor declarado no item 5.14.b.2 será automaticamente descontado do próximo boleto emitido pela FORD, correspondente à mensalidade da locação principal;

5.14.e A escolha desta opção deverá ser feita através da sua Concessionária Autorizada, via e-mail endereçado para [fordgo@ford.com](mailto:fordgo@ford.com) e/ou por meio da Central de Atendimento Ford (0800 703 3673).

**5.15. Proibições e limitações.** É expressamente proibido, sob pena de encerramento da Locação e cobrança das penalidades previstas no Anexo I:

5.15.a. utilizar o Veículo para testes de velocidade, resistência, provas automobilísticas de velocidade, arrancada ou qualquer outro tipo, sejam elas em vias públicas, particulares, em circuito aberto ou fechado;

5.15.b. autorizar que o Veículo seja conduzido por pessoa que não seja o Usuário, Condutor ou Condutor Adicional cadastrados na Plataforma;

5.15.c. cadastrar e/ou utilizar o Veículo em plataformas de transporte remunerado de passageiros e/ou coisas;

5.15.d. conduzir o veículo sem Carteira Nacional de habilitação válida, ou em estado de embriaguez ou sob os efeitos de medicamentos que alterem a capacidade de guiar veículos e /ou entorpecentes;

5.15.e. transportar animais ou crianças em condições inadequadas de segurança;

5.15.f. transportar cargas incompatíveis com a capacidade de carga do Veículo;

5.15.g. modificar o Veículo com a instalação de acessórios que não sejam originais;

5.15.h. modificar o Veículo com a instalação de acessórios não autorizados pela legislação de trânsito;

5.15.i. descumprir normas da legislação de trânsito;

5.15.j. fumar dentro do Veículo; ou

5.15.k. incorrer em qualquer prática vedada pela legislação vigente ou que coloque em risco a integridade e segurança do Veículo, do Usuário, passageiros e terceiros em geral;

5.15.l. Especificamente para os modelos Transit, está vedada qualquer modificação, implementação ou preparação no veículo, ao passo que, o Usuário está ciente e concorda que o uso do modelo *Minibus* é restrito ao transporte de passageiros.

**5.16. Apreensão dos Veículos.** Se, por ato/fato imputável ao Usuário os Veículos forem apreendidos pela autoridade competente, o Usuário permanece responsável pelo pagamento das Mensalidades e demais despesas. Se a apreensão ocorrer por ato/fato imputável à FORD, os dias parados serão descontados da Mensalidade seguinte.

**5.17. RASTREAMENTO E MONITORAMENTO. COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A DEVIDA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO E DURANTE O USO DO VEÍCULO, O USUÁRIO ESTÁ CIENTE DE QUE DADOS COMO LOCALIZAÇÃO E VELOCIDADE EM TEMPO REAL, ROTAS, ACELERAÇÃO E FRENAGEM, ROTAÇÕES POR MINUTO DO MOTOR, CINTOS DE SEGURANÇA AFIVELADOS, ABERTURA DO CAPÔ DO VEÍCULO, ABASTECIMENTO DO VEÍCULO E OUTROS DADOS DE TELEMÁTICA SERÃO RECOLHIDOS E UTILIZADOS PELA FORD E/OU POR EMPRESA TERCEIRA CONTRATADA PARA ESTE FIM, COM A ACEITAÇÃO DESTE TERMO O SEU CONSENTIMENTO EXPRESSO PARA TAIS FINS.**

**5.18. Checkout.** Ato de devolução do Veículo pelo Usuário na Concessionária onde realizou sua Retirada. No momento do Checkout deverá ocorrer a constatação do estado e condições do Veículo e consequente assinatura do Check list e Termo de Devolução pelo Usuário ou Condutor.

5.18.a. No momento de devolução do Veículo, um representante da Concessionária fará uma checagem do Veículo. O Veículo deverá ser devolvido no mesmo estado e conservação em que se encontrava no momento de sua retirada, excetuando-se os desgastes naturais decorrentes da utilização normal e convencional previstos para cada tipo de Veículo, de acordo com as normas de segurança indicadas no Manual do Proprietário FORD e legislação vigente.

5.18.b. Caso, no momento da devolução, o Veículo conte com dano ou perda decorrentes do mau uso do veículo, o Usuário arcará com o custo integral de reparo, estando desde já autorizado o débito do cartão de crédito cadastrado pelo Usuário na Plataforma.

5.18.c. O tanque de combustível conterá combustível suficiente para que a Concessionária possa abastecer o Veículo em local de sua preferência após o checkout.

5.18.d. O Usuário concorda que se o Veículo for devolvido com sujeira excessiva, manchas e /ou fortes odores, que impeçam a imediata e subsequente revenda do Veículo pela FORD, arcará com a taxa de Lavagem no valor estipulado no Anexo I.

**5.19. Não aquisição.** Ao final da Locação o Usuário (pessoa física ou jurídica) não poderá adquirir o Veículo objeto da Locação, devendo efetivar a sua devolução no prazo e forma regulados por este Termo.

**5.20. Não devolução.** Caso o Usuário não proceda à Devolução do Veículo ao término do Prazo, o Usuário deverá pagar à FORD valor proporcional à mensalidade por cada dia de atraso, até a efetiva devolução, deixando a FORD autorizada a debitar diariamente os referidos valores diretamente do cartão de crédito cadastrado na Plataforma, ou a realizar cobranças através da emissão de boleto bancário, apenas para Usuário pessoa jurídica, caso seja essa a sua opção de pagamento no momento da contratação, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis, tendo em vista que o atraso na devolução configura, automaticamente, APROPRIAÇÃO INDÉBITA.

5.20.a. Caso o usuário não proceda à devolução do veículo ao término do prazo, o usuário deverá pagar à ford valor proporcional à mensalidade por cada dia de atraso, até a efetiva devolução, deixando a ford autorizada a debitar diariamente os referidos valores diretamente do cartão de crédito cadastrado na plataforma, ou a realizar cobranças através da emissão de boleto bancário, apenas para usuário pessoa jurídica, caso seja essa a sua opção de pagamento no momento da contratação.

5.20.b. Caso o atraso na devolução ultrapasse 10 (dez) dias, será cobrada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Veículo, de acordo com a tabela FIPE do mês em que se configurar o atraso, ou de acordo com eventual tabela de referência que venha a substituí-la. A cobrança da multa estabelecida nesta cláusula não obsta a cobrança de todos os prejuízos decorrentes do atraso pela devolução do Veículo.

5.20.c. O débito dos valores de locação e multa do cartão de crédito ou através da emissão de boleto bancário, apenas para Usuário pessoa jurídica, caso seja essa a sua opção de pagamento no momento da contratação, não configura renovação da Locação, sendo obrigação do Usuário devolver na data indicada na Plataforma, sob pena de configurar APROPRIAÇÃO INDÉBITA do veículo.

5.20.d. Desde já, o Usuário concorda que, se ficar caracterizada a situação de APROPRIAÇÃO INDÉBITA, a FORD poderá realizar imediatamente a cobrança do valor integral do Veículo locado, considerando o seu valor de mercado do Veículo estabelecido pela tabela FIPE.

5.20.e. Em caso de não devolução do veículo, o usuário declara ciência e concorda com a realização de bloqueio remoto de utilização do veículo pela ford ou empresa terceira, nos termos da cláusula 12.2.

**5.21. Horários de Retirada e Devolução.** O horário de retirada e o horário de devolução do Veículo deverão ser durante o horário comercial da Concessionária, ou seja, de segunda a sexta-feira entre 8h e 18h e aos sábados entre 9h e 12h.

**5.22. Objetos esquecidos.** A Concessionária e a FORD não se responsabilizarão pelos objetos e/ou valores esquecidos no Veículo alugado pelo Usuário.

## **CLÁUSULA 6ª. PAGAMENTOS**

**6.1. Definição.** Operação de pagamento eletrônico realizada pela FORD ao debitar do Usuário, por meio do cartão de crédito válido cadastrado na Plataforma, ou ao emitir boleto bancário no caso de Usuário pessoa jurídica, os valores previamente acordados de locação pelo período contratado, bem como eventuais valores complementares, taxas, multas de trânsito e/ou franquia do Veículo em caso de sinistro e penalidades. É certo que, a qualquer momento, o Usuário poderá realizar pagamentos antecipados pertinentes a sua locação.

**6.2. Cartão de crédito.** Ao preencher o Pedido de Locação, o Usuário deverá inserir no site os dados completos de um cartão de crédito válido em seu nome/de sua titularidade (Usuário pessoa física ou jurídica), em nome de pessoa com a qual possua grau de parentesco ou vínculo empregatício (para Usuário pessoa física), ou em nome de pessoa que possua vínculo de gestão ou administração com a pessoa jurídica (para Usuário pessoa jurídica), com o qual pagará pela Locação do Veículo, e demais custos extras e eventuais prejuízos causados.

6.2.a. O cartão de crédito cadastrado na Plataforma poderá ser alterado pelo Usuário, e passará por nova análise de crédito para que a substituição seja aprovada.

6.2.b. Caso o cartão de crédito cadastrado na plataforma venha a ser cancelado ou não possua crédito suficiente para efetivar os Pagamentos Recorrentes, o Usuário deve realizar o cadastro de novo cartão de crédito em até 48h (quarenta e oito horas) após ser informado da impossibilidade efetivação dos Pagamentos Recorrentes no cartão de crédito cadastrado na Plataforma.

6.2.c. Caso o titular do cartão de crédito não reconheça o cadastro ou débitos dele decorrentes, deverá o Usuário indicar outro meio de pagamento em até 48h (quarenta e oito horas) após ser informado de referido questionamento.

6.2.d. Caso o Usuário deixe de regularizar o cartão de crédito cadastrado na Plataforma no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após ser informado da impossibilidade efetivação dos Pagamentos Recorrentes, ou do não reconhecimento do cadastro ou débito pelo titular do cartão, a Locação será encerrada antecipadamente, com a incidência da a Taxa de Cancelamento da Contratação e demais despesas eventualmente devidas. Nesse caso, será obrigatória a devolução do Veículo em até 24h (vinte e quatro horas) do encerramento da Locação, sob pena das consequências previstas na Cláusula 5.20.

6.2.e. A alteração do cartão de crédito deve ser efetuada pelo Usuário diretamente na Plataforma. Em hipótese alguma, os dados do cartão de crédito deverão ser enviados por e-mail ou informados por telefone.

6.2.f. Em caso de impossibilidade técnica de realização da cobrança pela Plataforma, a FORD providenciará método alternativo de pagamento que será devidamente informado ao Usuário pela FORD.

**6.3. Boleto Bancário.** Apenas o Usuário pessoa jurídica poderá optar pela realização do pagamento pela Locação do Veículo de até 36 (trinta e seis) meses, dos demais custos extras e eventuais prejuízos causados via boleto bancário.

6.3.a. A opção pelo pagamento das despesas da Locação via boleto bancário não afasta a realização das análises cadastrais e de crédito.

6.3.b. Caso o Usuário pessoa jurídica seja aprovado nas análises cadastrais e de crédito, receberá um e-mail com o boleto referente ao pagamento da primeira mensalidade, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de cancelamento da Locação e cobrança da Taxa de Cancelamento da Contratação prevista no Anexo I.

6.3.c. O Usuário pessoa jurídica reconhece que caso opte pela contratação de pagamento via Boleto Bancário, a confirmação da Locação e o início da fabricação do Veículo objeto da Locação apenas ocorrerão após a efetivação do pagamento da primeira mensalidade da Locação.

6.3.d. Caso o Usuário pessoa jurídica deixe realizar o pagamento dos boletos enviados pela FORD para o pagamento da Locação do Veículo, e dos demais custos extras e eventuais prejuízos causados, a Locação será encerrada antecipadamente, com a incidência da Taxa de Cancelamento da Contratação e demais despesas eventualmente devidas. Nesse caso, será obrigatória a devolução do Veículo em até 24h (vinte e quatro horas) do encerramento da Locação, sob pena das consequências previstas na Cláusula 5.20.

**6.4. Pagamentos Recorrentes.** Todas os valores devidos pelo Usuário serão objeto de cobranças mensais, no mesmo dia de vencimento da mensalidade da locação, que corresponderá ao dia do mês no qual ocorreu a retirada do Veículo. Exceto quanto à primeira mensalidade, que será cobrada na confirmação da Locação.

**6.5. Mensalidade.** Em contrapartida à locação o Usuário deverá efetuar o pagamento da mensalidade no valor previsto no Anexo I, que varia conforme o modelo de Veículo e Plano de Locação escolhido pelo Usuário, porém com valor fixo durante a vigência do plano.

6.5.a. A primeira mensalidade será cobrada na confirmação da Locação.

6.5.b. A segunda mensalidade será cobrada 30 (trinta) dias após a retirada do Veículo, e as demais mensalidades serão cobradas no mesmo dia dos meses subsequentes.

6.5.c. O número total de mensalidades será de até 36 (trinta e seis) meses, sempre correspondente aos meses de vigência da Locação.

**6.6. Pagamento antecipado das Mensalidades.** O Usuário poderá optar por efetuar o pagamento antecipado da integralidade das Mensalidades devidas pelo Prazo da Locação definido no Anexo I.

6.6.a. Para conclusão do pagamento antecipado, a FORD emitirá boleto, o qual será enviado, via e-mail, para o endereço indicado pelo Usuário em até 2 (dois) dias após a confirmação da Locação, e com data de vencimento de pelo menos 10 (dez) dias a contar de seu recebimento.

6.6.b. Caso o Usuário opte por efetuar o pagamento antecipado da integralidade das Mensalidades, não serão devidos valores a título de reajuste da Mensalidade.

6.6.c. Caso o Usuário encerre a contratação antes do Prazo, a FORD efetuará a devolução da parcela do pagamento antecipado correspondente aos meses não utilizados, subtraída da Taxa de Cancelamento de Contratação e demais despesas em aberto (incluindo, mas não se limitando a, quilômetros excedentes e gastos extras).

**6.7. Atualização da Mensalidade.** O valor da Mensalidade descrito no Anexo I será atualizado, periodicamente, nos termos da legislação brasileira.

6.7.a. A atualização sempre será feita, considerando a data de assinatura deste Contrato de Locação, na forma abaixo descrita:

- A periodicidade em que as atualizações ocorrerão, será a menor permitida pela legislação brasileira. Nesta data, a periodicidade mínima permitida por lei é de atualização a cada 12 (doze) meses; e
- A atualização do preço se dará segundo a variação positiva acumulada do IPCA no período medido.

6.7.b. Se houver extinção ou alteração dos critérios de aferição do índice de atualização ora convencionado, as Partes desde já elegem como alternativo aquele que legalmente o substituir e que melhor reflita a perda de poder aquisitivo na moeda corrente nacional.

6.7.c. Se, em determinado mês de incidência de atualização, não tiver sido divulgado o índice mencionado na cláusula 6.6.a, acima, será adotado provisoriamente, para cálculo da atualização, o índice divulgado para o mês imediatamente anterior, fazendo-se a compensação, crédito ou débito, no primeiro mês de faturamento após a divulgação.

**6.8. Plano de Locação.** Ao contratar a Locação na Plataforma o Usuário deverá escolher, além do modelo e cor de veículo desejado, o Plano de Locação que deseja contratar, que varia conforme a quantidade de quilômetros que o Usuário deseje percorrer com o Veículo por mês. A FORD coloca à disposição do Usuário Planos de Locações, com a limitação de utilização de 1.000 (um mil) quilômetros por mês, 2.000 (dois mil) quilômetros por mês, 3.000 (três mil) quilômetros por mês, 4.000 (quatro mil) quilômetros por mês e 5.000 (cinco mil) quilômetros por mês.

6.8.a. No curso do Prazo da Locação o Usuário não poderá alterar o Plano de Locação.

**6.9. Quilômetros Excedentes.** A verificação da quilometragem percorrida será feita de forma automática, mediante sistema de monitoramento descrito nas Cláusulas 5.17 e **CLÁUSULA 12<sup>a</sup>, COM O QUAL O USUÁRIO MANIFESTA SUA EXPRESSA CONCORDÂNCIA AO REALIZAR A RESERVA E ASSINAR ESTE TERMO.** A verificação da quilometragem será realizada mensalmente, mediante comparação entre a quilometragem mensal contratada para o mês e aquela efetivamente utilizada.

6.9.a. Caso a quilometragem consumida no mês ultrapasse metade daquela contratada, o Usuário será cobrado pela Quilometragem Excedente no valor indicado no Anexo I.

6.9.b. Caso a quilometragem consumida no mês **não** ultrapasse metade daquela contratada, a cobrança da Quilometragem Excedente, no valor indicado no Anexo I, será realizada a cada três meses.

6.9.c. Eventual saldo de quilometragem não utilizada não será considerado na apuração do mês ou trimestre seguinte.

6.9.d. Sendo identificada a violação do lacre do hodômetro e/ou velocímetro do Veículo, o Usuário deverá pagar multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Veículo, conforme a tabela FIPE vigente à época ou outra que a substituir, e o valor correspondente a 300 (trezentos) Quilômetros Excedentes, sem prejuízo de arcar com os danos causados ao Veículo e da comunicação desse fato às autoridades judiciária e policial para apuração de responsabilidade. A cobrança da multa estabelecida nesta cláusula não obsta a cobrança de todos os prejuízos decorrentes da violação do lacre do hodômetro e/ou velocímetro do Veículo que ultrapassarem o valor estabelecido.

**6.10. Gastos extras.** O Usuário é inteira e exclusivamente responsável por quaisquer custos ou despesas eventuais ou extraordinários, decorrentes da utilização do Veículo alugado por meio do aplicativo da Plataforma, incluindo mas não se limitando a multas de trânsito, multas e /ou penalidades impostas por agências reguladoras e/ou órgãos governamentais, valores da franquia do Veículo, valores adicionais decorrentes de atraso ou inconformidade na devolução do Veículo, custos relacionados a conserto ou reparação e eventuais indenizações ou restituições devidas a terceiros, sempre que não houver cobertura do Seguro do Veículo ou que este for insuficiente.

6.10.a. Os valores referentes a custos ou despesas eventuais ou extraordinários, incluindo multas de trânsito, serão cobrados do Usuário diretamente por meio do cartão de crédito válido cadastrado na Plataforma, ou mediante a emissão de boleto bancário no caso de Usuário pessoa jurídica que tenha optado por essa modalidade de pagamento, na data do primeiro Pagamento Recorrente que suceder a ocorrência dos eventos que deram ensejo à cobrança.

6.10.b. Danos por mau uso verificados em serviços de revisão e/ou reparos em garantia, ou quando da devolução do veículo serão cobrados do Usuário diretamente por meio do cartão de crédito válido cadastrado na Plataforma, ou mediante a emissão de boleto bancário no caso de Usuário pessoa jurídica que tenha optado por essa modalidade de pagamento, na data do primeiro Pagamento Recorrente que suceder a ocorrência dos eventos que deram ensejo à cobrança, ou, a depende do caso, após o encerramento da Locação.

**6.11. Taxa de Lavagem.** Valor cobrado do Usuário caso o Veículo seja devolvido com sujeira excessiva, manchas e/ou fortes odores, que impeçam a imediata e subsequente revenda do Veículo pela FORD.

**6.12. Pagamentos após o término da Locação.** Após término da locação, seja antes ou após o término do Prazo, pelo Usuário ou pela FORD, com ou sem justa causa, o Usuário deverá manter o cartão de crédito cadastrado na Plataforma para pagamento de despesas que se tornem conhecidas ou que venham a ser cobradas apenas após o término da Locação. O Usuário pessoa jurídica que tenha optado pela realização de pagamentos via boleto bancário continuará obrigado a realizar o pagamento de eventuais despesas que sejam conhecidas apenas após o término da locação, as quais serão cobradas através da emissão de novo boleto bancário.

**6.13. Estornos.** Caso o Usuário discorde de algum valor debitado do cartão de crédito cadastrado na Plataforma ou cobrado através de emissão de boleto bancário (caso o Usuário pessoa jurídica tenha optado por essa modalidade de pagamento), deverá entrar em contato com a Central de Atendimento FORD e formalizar a discordância. A FORD responderá, em até 5 (cinco) dias úteis, à discordância do Usuário, justificando a cobrança ou, caso seja indevida, informando que será realizado o estorno do valor cobrado no cartão de crédito cadastrado na Plataforma ou em crédito que serão aplicados na próxima mensalidade para pagamento via boleto bancário.

**6.14. Multa por atraso.** O não pagamento dos valores devidos pelo Usuário nas datas de vencimento, ensejará a aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA, sem prejuízo da indicação do nome do Usuário no cadastro de inadimplentes dos órgãos de defesa e proteção ao crédito.

## **CLÁUSULA 7ª. MULTAS DE TRÂNSITO**

**7.1. Multas de trânsito.** Eventuais multas de trânsito impostas durante a utilização do Veículo alugado por meio da Plataforma serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Usuário.

**7.2. INDICAÇÃO COMO CONDUTOR. DESDE JÁ, O USUÁRIO CONCORDA QUE AO ALUGAR UM VEÍCULO PELA PLATAFORMA, A FORD IRÁ INDICÁ-LO COMO CONDUTOR INFRATOR EM EVENTUAIS MULTAS DE TRÂNSITO APURADAS DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 257, PARÁGRAFO 3º DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. PARA TANTO, O USUÁRIO OUTORGA PODERES À FORD PARA O PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR NA FORMA DA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN E DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**

**7.3. Indicação de Condutor Adicional.** Caso o Usuário pessoa física deseje que algum dos Condutores Adicionais seja indicado como condutor infrator, deverá indicar o Condutor Adicional infrator através da Plataforma, em até 72h (setenta e duas horas) do recebimento de comunicação informando o recebimento da multa pela FORD.

**7.4. Indicação de Condutor.** Caso o Usuário pessoa jurídica deseje que algum dos Condutores seja indicado como condutor infrator, deverá indicar o Condutor responsável através da Plataforma, em até 72h (setenta e duas horas) do recebimento de comunicação informando o recebimento da multa pela FORD.

**7.5. Pagamento.** Todos os valores devidos pelo Usuário referentes a multas de trânsito serão descontados diretamente do cartão de crédito cadastrado na Plataforma ou mediante a emissão de boleto bancário no caso de Usuário pessoa jurídica que tenha optado por essa modalidade de pagamento, e pagos pela FORD para o órgão autuador, considerando o valor integral da multa aplicada acrescido da taxa administrativa prevista no Anexo I.

**7.5.a** Caso o Usuário deixe de apresentar a documentação necessária para a indicação do condutor infrator pela FORD, além de ser possível o Cancelamento da Locação e cobrança da Taxa de Cancelamento da Contratação prevista no Anexo I, será o Usuário responsável pelo pagamento do valor integral da multa e da penalidade prevista pelo art. 257, §8º do Código de Trânsito Brasileiro.

**7.6. Recebimento da multa pelo Usuário.** Na hipótese de o Usuário ou Condutor ser abordado por agente de trânsito e receber o Auto de Infração/Notificação, deverá avisar à FORD e lhe enviar a cópia da notificação.

**7.6.a.** O aviso de recebimento de multa pelo Usuário ou Condutor deverá ocorrer por meio da Central de Atendimento FORD pelo e-mail [fordgo@ford.com](mailto:fordgo@ford.com) e pelo telefone 0800 703 3673.

**7.7. Defesa ou Recurso.** É facultado ao Usuário e/ou Condutores, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao órgão de trânsito competente, o que não os eximirá do pagamento da multa na forma deste Termo, bem como da sua indicação como condutor do Veículo no momento da infração, mas lhe dará, posteriormente, na forma da lei, o direito à devolução dos valores perante a Fazenda Pública competente e cancelamento dos pontos referentes à infração, caso o recurso seja julgado procedente e queira exercer pessoalmente esse direito.

**7.8. Outras multas ou penalidades.** O regramento previsto nesta cláusula para Multas de Trânsito se aplica, no que for cabível, às demais multas e/ou penalidades que venham a ser impostas à FORD por agências reguladoras e/ou órgãos governamentais em decorrência da utilização do Veículo pelo Usuário.

## **CLÁUSULA 8ª. PRAZO DA LOCAÇÃO**

**8.1. Prazo.** As Locações terão prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, cujo termo inicial será o momento de retirada do Veículo pelo Usuário na Concessionária.

**8.1.a.** Decorrido o Prazo da Locação, o Usuário deverá devolver o Veículo na Concessionária onde o retirou.

8.1.b. Decorrido o Prazo da Locação, o presente contrato estará automaticamente finalizado, não havendo necessidade de notificação, distrato ou qualquer outra medida ou documento para formalizar o encerramento da Locação.

**8.2. Atraso na devolução do Veículo.** Em caso de atraso na devolução do Veículo, será cobrado por cada dia de atraso, até a efetiva devolução, valor correspondente à locação. Ainda, caso o atraso ultrapasse 10 (dez) dias, será cobrada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Veículo, de acordo com a tabela FIPE do mês em que se configurar o atraso, ou de acordo com eventual tabela de referência que venha a substituí-la, nos termos da Cláusula 5.20.

**8.3. Contração de nova Locação.** Caso o Usuário deseje efetivar contratação de nova Locação após o término do Prazo da Locação, a devolução do Veículo ocorrerá na data em que o Veículo relativo à nova locação esteja disponível para retirada na Concessionária.

8.3.a. Nesse caso, será cobrado do Usuário valor proporcional pelo período que exceda o Prazo da Locação, até a efetiva devolução do Veículo. Não incidindo, contudo, as penalidades previstas na cláusula 8.2.

8.3.b. O Usuário apenas poderá efetivar contratação de nova Locação caso esteja adimplente com todas as obrigações previstas neste Termo, bem como mediante a assinatura de um novo contrato.

**8.4. Cancelamento da Locação antes do Prazo.** Caso o Usuário deseje encerrar a contratação antes do prazo de até 36 (trinta e seis) meses, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento FORD.

8.4.a. Em até 48h (quarenta e oito horas) úteis da comunicação do desejo de encerramento da Locação o Usuário será contatado pela FORD. A FORD informará ao Usuário as consequências do encerramento da Locação antes do Prazo, bem como o valor que será cobrado a título de Taxa de Cancelamento da Contratação, descrito no Anexo I.

8.4.b. Caso o Usuário confirme o desejo de encerrar a Locação antes do Prazo, o Usuário deverá agendar dia e horário para a devolução do Veículo na mesma Concessionária em que realizou sua retirada. No momento de devolução do Veículo serão cobradas do cliente a Taxa de Cancelamento da Contratação e demais despesas eventualmente devidas.

8.4.c. Caso a FORD decida encerrar a Locação antes do Prazo, o Usuário terá direito ao recebimento da Taxa de Cancelamento da Contratação.

## **CLÁUSULA 9ª. DISPOSITIVO DE ABERTURA AUTOMÁTICA DE CANCELAS**

**9.1. Empresa responsável.** A empresa responsável pela prestação de serviços de identificação eletrônica e processamento de transações, através de instrumento eletrônico de Pagamento (“Identificador Veloe”) será a ALELO S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.740.876/0001-25, com endereço à Alameda Xingu 512, 3, 4º e 20º andares, Barueri, São Paulo, CEP 06455-030 (a “Veloe”).

**9.2. Contratação opcional.** No Pedido de Locação o Usuário pessoa física poderá solicitar que o Veículo objeto da Locação contenha Identificador Veloe afixado no para-brisa para acionamento automático da abertura de cancelas, composto por chip emissor de frequência, para uso durante a locação.

9.2.a. A contratação do dispositivo de abertura automática de cancelas **não está disponível para Usuários pessoa jurídica.**

**9.3. Ativação do dispositivo e pagamento.** O Usuário será o único responsável pela ativação do Identificador Veloe, ativação esta que deverá ser realizada através do Aplicativo Veloe. O Usuário também será responsável pelas cobranças decorrentes do uso do dispositivo, que serão feitas diretamente pela Veloe.

**9.4. Papel da FORD.** A FORD contratará parceria com a Veloe para que sejam disponibilizados aos Usuários modalidades especiais de contratação de um plano de pagamento para utilização do Identificador Veloe. A Concessionária, no momento de retirada do Veículo, como parte de seu checklist obrigatório, se compromete a explicar ao Usuário, como realizar a ativação do dispositivo junto à Veloe e entregar o panfleto ou embalagem disponibilizados pela Veloe contendo as informações necessárias para esta ativação.

9.4.a. Após o término do prazo de vigência do dispositivo Veloe, a FORD comunicará à Veloe a devolução do Veículo, momento a partir do qual se efetivará o cancelamento do benefício ao Usuário.

9.4.b. Caso o Usuário tenha interesse em encerrar o contrato com a Veloe antes do término da Locação deverá entrar em contato através de um dos canais disponibilizados por essa, manifestando o interesse no encerramento do Termos e Condições Gerais de Uso Veloe (“TDU Veloe”).

9.4.c. A FORD e/ou a Concessionária não serão responsáveis por defeitos ou falhas no funcionamento do Identificador Veloe ou do Aplicativo Veloe que impeçam a abertura das cancelas.

## **CLÁUSULA 10ª. SEGURO E SINISTROS**

**10.1. Seguro.** É o seguro compreensivo contratado pela FORD para os Veículos disponíveis na Plataforma em caso de sinistro. Para a cobertura do seguro, não poderão ocorrer as excludentes previstas no Anexo II, nem as situações previstas na CLÁUSULA 11ª. O Usuário reconhece e concorda que deverá realizar o pagamento da franquia do seguro em caso de acionamento do seguro. O valor da franquia será informado pela Ford ou pela Concessionária ao Usuário no ato da retirada do veículo. O valor da franquia poderá sofrer atualizações durante o tempo de duração da locação.

**10.2. Contratação.** A FORD contratará seguro para frota de Veículos disponibilizados para locação, sendo responsável pelo pagamento do prêmio e administração do seguro contratado junto à seguradora.

10.2.a. O Usuário, por meio deste, expressa total conformidade com o escopo da apólice de seguro contratada pela FORD para todos os fins mencionados nesta cláusula.

**10.3. Cobertura automática.** Exceto por dolo, fraude ou culpa grave, é concedido automaticamente com a locação do Veículo o seguro compreensivo contra os riscos de locação e com uma franquia especificada por modelo, cujo valor será informado pela Concessionária ao Usuário no ato da retirada do veículo. Qualquer prejuízo causado à FORD

ou a terceiros em valor superior ao previsto na apólice do seguro, será de responsabilidade exclusiva do Usuário.

**10.4. Exclusão da cobertura.** Estão expressamente excluídas da cobertura contratada do seguro, as condições expressamente estabelecidas no documento que como Anexo II integra este Termo, que o Usuário declara conhecer e aceitar em sua totalidade. Os danos e/ou perdas causados pelo Usuário em violação das proibições e restrições estipuladas na Cláusula 5.15 deste Termo estão fora do escopo da cobertura contratada, sendo o Usuário o único e exclusivo responsável por eles.

10.4.1 Especificamente para os modelos Transit Furgão e Minibus, o seguro tratado neste capítulo não contempla quaisquer danos ou prejuízos causados aos passageiros, bagagens ou cargas. O usuário reconhece e concorda que eventuais pedidos dessa natureza serão de sua inteira responsabilidade administrativa e civil.

**10.5. Caso seja necessário acionar o seguro do Veículo pelo sinistro ocorrido durante o Prazo da Locação, o Usuário, desde já, concorda com o débito do valor total da franquia diretamente do cartão de crédito cadastrado na Plataforma, ou mediante a emissão de boleto bancário no caso de Usuário pessoa jurídica que tenha optado por essa modalidade de pagamento. Os valores de franquia para cada modelo de veículo serão informados pela Concessionária ao Usuário no ato da retirada do veículo. O valor da franquia poderá sofrer atualizações durante o tempo de duração da locação.**

**10.6. Caso o valor contratado do seguro seja insuficiente para os danos e/ou perdas causados pelo Usuário ou na hipótese de a seguradora recusar a cobertura do sinistro, o Usuário declara e reconhece ser o único e exclusivo responsável, obrigando-se indenizar a FORD e os terceiros por todos os prejuízos comprovadamente causados.**

**10.7. Notificação do Sinistro.** Em caso de qualquer sinistro com o Veículo, o Usuário deverá entrar em contato imediatamente com a Central de Atendimento FORD pelo telefone 0800 703 3673, bem como as autoridades correspondentes, não podendo exceder o período para fazê-lo das 6 (seis) horas após a ocorrência do sinistro.

10.7.a. No momento da notificação do sinistro perante a Central de Atendimento FORD, esta poderá solicitar ao Usuário uma nova descrição do sinistro, por escrito e assinada pelo Usuário para fins de acionamento do seguro do Veículo, quando cabível.

**10.8. Boletim de Ocorrência.** O Usuário deverá, no prazo máximo de 6 (seis) horas do sinistro, protocolar a reclamação perante a delegacia competente, exigindo o respectivo Boletim de Ocorrência

10.8.a. O Usuário pode encaminhar uma via do Boletim de Ocorrência ao e-mail [fordgo@ford.com](mailto:fordgo@ford.com), caso eletrônico, para iniciar a comunicação do sinistro, mas deverá encaminhar a via original, caso físico, à FORD no endereço Doutor Cardoso de Melo, 1336, Térreo, Vila Olímpia, CEP 04548-004, São Paulo/SP.

10.8.b. Independente do sinistro, o Usuário deverá pagar a locação até a devolução do Veículo.

**10.9. Oficina Autorizada FORD.** Os reparos necessários ao Veículo após a ocorrência do Sinistro apenas poderão ser realizados em Oficina Autorizada FORD, que equivale às oficinas localizadas nas concessionárias de veículos quem compõem a rede Ford.

10.9.a. Realizada a notificação do sinistro, caso o Veículo não esteja em condições de ser conduzido, a Central de Atendimento FORD enviará serviço de guincho que conduzirá o veículo à Oficina Autorizada FORD mais próxima.

10.9.b. Realizada a notificação do sinistro, caso o Veículo esteja em condições de ser conduzido, o Usuário deverá levá-lo, preferencialmente, à Concessionária na qual realizou a retirada do Veículo, ou à Oficina Autorizada FORD mais próxima.

**10.10. Perda Total do Veículo.** Será caracterizada a Perda Total do Veículo quando os custos para reparação dos danos causados, resultantes de um único sinistro, atingirem e/ou ultrapassarem 50% (cinquenta por cento) de seu valor constante da tabela FIPE na data do fato.

10.10.a. Caso a Perda Total decorra de culpa do Usuário, a Locação será encerrada e o Usuário deverá realizar o pagamento da franquia, no valor informado pela Concessionária ao Usuário no ato da retirada do veículo. Em caso de exclusão da cobertura, o Usuário deverá indenizar a FORD pela Perda Total do Veículo em total correspondente a 100% do valor constante da tabela FIPE na data do fato.

10.10.b. Caso a Perda Total não decorra de culpa do Usuário, a Locação será encerrada em razão da Perda Total do Veículo. Desde que esteja adimplente com todas as obrigações previstas neste Termo, ao Usuário será facultada a contratação de nova Locação através da Plataforma, que deverá ser efetivada em até 2 (dois) dias úteis após a confirmação da Perda Total. Caso opte pela contratação de nova Locação, em até 48h (quarenta e oito horas) úteis da nova contratação, será ofertado ao Usuário, sem custo adicional, Veículo Reserva (de categoria não comercial) até que o novo Veículo esteja disponível para retirada.

10.10.b.1. Especificamente para modelos Transit, o veículo reserva que será concedido será o mesmo descrito na cláusula 5.14.b.1, ou seja, categoria “B” (veículo não comercial).

**10.11. Furto ou Roubo do Veículo.** Em caso de furto ou roubo do Veículo, desde que não caracterize hipótese que não se enquadra no conceito de cobertura do seguro (Anexo II), a Locação será encerrada em razão do perecimento do Veículo.

10.11.a. Desde que esteja adimplente com todas as obrigações previstas neste Termo, ao Usuário será facultada a contratação de nova Locação através da Plataforma, que deverá ser efetivada em até 2 (dois) dias úteis após a confirmação da Perda Total. Caso opte pela contratação de nova Locação, em até 48h (quarenta e oito horas) úteis da nova contratação, será ofertado ao Usuário, sem custo adicional, Veículo Reserva até que o novo Veículo esteja disponível para retirada.

## **CLÁUSULA 11ª. OBRIGAÇÕES GERAIS**

**11.1. FORD.** A FORD comprometer-se a (i) Encaminhar aos Usuários, por e-mail, toda informação sobre as alterações nos Termos e Condições para Locação e Veículos, nos Termos e Condições do Serviço da Plataforma, e na Política de Privacidade; e (ii) a prestar assistência ao Usuário através da Central de Atendimento FORD.

11.1.a. A FORD se responsabiliza pelas despesas de manutenção corretiva do Veículo decorrentes do seu uso correto, adequado e normal, excetuando-se os custos de combustível, consertos de acessórios e pneumática, vidros, lanternas, retrovisores, lavagens, danos causados ao Veículo, dentre outras, desde que a necessidade de manutenção não tenha sido causada por mau uso ou uso indevido pelo Usuário.

11.1.b. Nos serviços descritos nesta cláusula inclui-se a troca dos pneus caso os Veículos alcancem 40.000 km (quarenta mil quilômetros) rodados e, após verificação técnica a ser realizada na concessionária, seja constatado que eles não estejam em condições de uso de acordo com critérios de segurança e durabilidade do pneu, sendo dever da Usuário atária levar os veículos a qualquer das concessionárias de veículos da rede Ford para efetivação dessa

troca. Qualquer troca antes de os Veículos atingirem referida quilometragem deverá ser integralmente suportada pelo Usuário.

**11.2. Usuário.** O Usuário compromete-se a: **(i)** não infringir nenhuma das cláusulas previstas neste Termo; **(ii)** não permitir a utilização do Veículo por condutor que não esteja cadastrado na Plataforma como Usuário, Condutor ou Condutor Adicional, exceto em caso de comprovada emergência; **(iii)** em caso de acidente, roubo, furto ou incêndio do Veículo, notificar imediatamente a FORD e as autoridades competentes; e, por fim, **(iv)** pagar pela Locação, multas de trânsito, a franquia do Veículo e eventuais custos extras na forma contratada, permitir que a FORD efetue os débitos correspondentes diretamente do Cartão de Crédito válido e cadastrado na Plataforma, e, caso pessoa jurídica, efetuar o pagamento dos boletos bancários encaminhados pela FORD.

**11.3. Inadimplemento e Cancelamento da Locação.** Caso o descumprimento, por quaisquer das Partes, das obrigações previstas neste Termo, perdurem por mais de 5 (cinco) dias corridos contados do envio de comunicação solicitando seu cumprimento, a parte inocente estará autorizada a proceder o Cancelamento da Locação e à cobrança da Taxa de Cancelamento da Contratação prevista no Anexo I.

## **CLÁUSULA 12ª. RASTREAMENTO POR SATÉLITE**

**12.1. Rastreamento ininterrupto.** Como medida de segurança, OS VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS PARA LOCAÇÃO SÃO RASTREADOS VIA SATÉLITE DE FORMA ININTERRUPTA, TANTO PELA FORD QUANTO POR UMA EMPRESA TERCEIRA CONTRATADA PARA ESTE FIM.

**12.2. Bloqueio.** Em caso de atraso na devolução do Veículo regulado pela cláusula 5.20 a FORD poderá, como medida de segurança, BLOQUEAR, OU FAZER COM QUE EMPRESA TERCEIRA BLOQUEIE, REMOTAMENTE A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO.

**12.3. Autorização.** Por meio do presente - e sem prejuízo da obrigação de confidencialidade que pesa sobre a FORD em relação a este ponto - o Usuário concorda, a partir do cadastro como Usuário, com o rastreamento por satélite dos Veículos, na forma da cláusula 5.17 acima.

## **CLÁUSULA 13ª. PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS**

**13.1.** O Usuário concorda e tem ciência de que o presente consentimento dado à Ford, neste momento e no momento de acesso à Plataforma, para o tratamento dos dados pessoais fornecidos, decorre de manifestação livre, informada e inequívoca conforme estabelece a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**13.2.** O Usuário autoriza que a FORD, enquanto Controladora dos dados, tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais fornecidos para a prestação dos serviços contratados, bem como que a Ford compartilhe os referidos dados pessoais com parceiros de negócios e com terceiros necessários para o melhor desenvolvimento do negócio e para a prestação dos serviços descritos acima, como, por exemplo: locação de veículos, indicação de condutor, eventuais sinistros e seguros, rastreamento e monitoramento de veículos.

## **CLÁUSULA 14ª. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1. Política Anticorrupção. As Partes se obrigam, sob as penas previstas neste Contrato de Locação e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e, ainda, o FCPA – Foreign Corrupt Practices Act, o UK Bribery Act, o CFPOA - Corruption of Foreign Public Officials Act (em conjunto “Leis Anticorrupção”), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da FORD.**

**14.2. Declarações e Garantias das Partes. As Partes declaram e garantem que:**

**14.2.a. Não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Locação, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.**

**14.2.b. Não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.**

**14.3. Declarações e Garantias do Usuário. O Usuário declara e garante que:**

**14.3.a. direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste Contrato de Locação, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a FORD e/ou seus negócios.**

**14.3.b. direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.**

**14.3.c. (i) os seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo; (ii) informará imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus**

representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e (iii) eventual nomeação, nos termos do item “ii” anterior, poderá resultar no Cancelamento ou Resolução da Locação, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade à FORD.

**14.4. Notificação imediata.** O Usuário notificará prontamente, por escrito, a FORD a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta CLÁUSULA 14ª.

**14.5. Auditoria.** O Usuário obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos e concorda que, se considerar necessário, a FORD terá o direito de, direta ou indiretamente, com o auxílio de terceiros que venha a indicar, auditar os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte que embasem as cobranças e/ou os pedidos de reembolsos, para verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e também na Política Anticorrupção, sendo que o Usuário irá cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria.

**14.6. Descumprimento.** O não cumprimento por parte do Usuário das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este contrato e conferirá à FORD o direito de, agindo de boa-fé, declarar resolvido imediatamente o presente Contrato de Locação, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo o Usuário responsável pelo pagamento da Taxa de Cancelamento da Contratação e pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

## **CLÁUSULA 15ª. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1. Renúncias não implícitas.** Eventual omissão ou atraso de qualquer das partes em exigir o cumprimento de qualquer condição do Termo pela outra parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previstos, não constituirá novação, nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o seu total cumprimento, condição, direito, prerrogativa ou recurso.

**15.2. Irrevogabilidade e irretratabilidade.** Este Termo vincula as Partes e seus respectivos sucessores, por ocasião de cessão do negócio, a qualquer título, sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. Os Anexos a este Termo o integram sem distinção de força normativa, havendo sido segregados para fins de conveniência de organização apenas.

**15.3. Separabilidade.** Caso qualquer cláusula deste Termo seja declarada nula ou sem validade, por qualquer motivo, por uma decisão judicial transitada em julgado, aludida cláusula anulada não deverá afetar os termos e condições remanescentes deste Instrumento, os quais deverão permanecer válidos e em vigor entre as Partes e perante terceiros.

**15.4. Cessão da Locação.** A Locação não poderá ser cedida a terceiros pelo Usuário.

**15.5. Lei aplicável.** Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

## **ANEXO I**

### **I. Pagamentos Recorrentes**

#### **a. Mensalidade ajustada anualmente pelo IPCA e Planos de Locação**

- Nova Ranger LIMITED 3.0 V6 DIESEL 4WD AT - 2024 - 36 meses - 2.000 km/mês - R\$ 6.805,00

**b. Quilômetros Excedentes:** R\$ 0,75 / km excedente, com balanço para cobrança feito mensal e trimestralmente, conforme especificado no Termo.

**II. A Taxa de Cancelamento da Contratação (valor a ser pago pelo Usuário caso encerre a Locação antes de o(s) veículo(s) ficar(em) disponível(is) para retirada em concessionária), será do valor correspondente a duas mensalidades.**

**A Taxa de Cancelamento da Contratação (valor a ser pago pelo Usuário caso encerre a Locação depois de o(s) veículo(s) ficar(em) disponível(is) para retirada em concessionária e antes do Prazo contratado), será cobrada de forma proporcional aos meses remanescentes para o fim do prazo do contrato: valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor remanescente do Plano contratado.**

### **III. Informações gerais de cobertura do seguro**

**a. RCF (Danos Materiais e Corporais) – R\$ 400.000**

**b. RCF (Danos Morais) – R\$ 10.000**

**c. APP Morte – R\$60.000**

**d. Assistência 24h**

**e. Para as ofertas Transit, o serviço de assistência contempla somente o motorista e ao veículo, não oferecendo amparo aos passageiros ou bagagens e cargas, das pessoas presentes nos veículos.**

**IV. Taxa administrativa de multas de trânsito: R\$ 38,60**

**V. Kms excedentes: R\$ 0,75 por km**

**VI. Outros pagamentos**

**a. Taxa de Lavagem:**

**i. R\$ 80,00**

**b. Multa por dia de atraso: até dez dias de atraso, valor proporcional da mensalidade. Acima de dez dias de atraso, 10% do valor do Veículo indicado na Tabela FIPE.**

## **ANEXO II – EXCLUSÕES DE COBERTURA DO SEGURO DO VEÍCULO**

**Os riscos que não se enquadram no conceito de cobertura do seguro, são:**

**a) Apropriações indébitas ou estelionato sofrido pelo Usuário.**

**b) Sinistros ocasionados pela inobservância de disposições legais como dirigir sem possuir carteira de habilitação ou estar a carteira de habilitação com suspensa, retida, cassada ou, ainda, não ter habilitação adequada conforme a categoria do veículo.**

**c) Utilizar inadequadamente o veículo com relação a lotações de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada.**

**d) Atos praticados em estado de insanidade mental e/ou sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou substâncias tóxicas, desde que comprovado pela Seguradora o nexo de causalidade entre o estado de embriaguez ou de efeito de substâncias tóxicas do condutor do veículo e o evento que provocou os danos.**

**e) Submeter o bem segurado a riscos desnecessários, atos imprudentes ou reconhecidamente perigosos, antes, durante ou após um sinistro.**

**f) Roubo, furto ou danos materiais praticados com dolo ou ato culposos grave equiparável ao dolo, cometidos por pessoas que dependam do Usuário, por seus sócios, cônjuge, ascendentes e/ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como por parentes e/ou pessoas que residam com o Usuários e/ou dependam deles economicamente.**

- g) Perdas e danos causados por perturbação de ordem pública, atos de hostilidade ou guerra, tumultos, motins, terrorismo, comoção civil, sabotagem e vandalismo.**
- h) Perdas e danos causados por radiações, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza.**
- i) Perdas e danos causados por atos de autoridades públicas, salvo para evitar propagação de prejuízos cobertos.**
- j) Perdas e danos causados pela negligência do Usuário ou Condutores Adicionais na utilização, acondicionamento inadequado durante a movimentação, depósito do Veículo, bem como na adoção de todos os meios razoáveis para salvá-los e preservá-los durante ou após a ocorrência de qualquer sinistro.**
- k) Lucros Cessantes à FORD.**
- l) Perdas e danos ocorridos no Veículo segurado em trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos ou não abertos ao tráfego, em aeroportos, areias fofas ou movediças, bem como por praias e regiões ribeirinhas.**
- m) Perdas e danos ocorridos fora do Território brasileiro.**
- n) Perdas e danos ocorridos durante a participação do Veículo segurado em competições, apostas, provas de velocidade, inclusive treinos preparatórios. Para a garantia de Acidentes Pessoais de Passageiros não há esta exclusão.**
- o) Reboque ou transporte do Veículo segurado por veículo não apropriado a esse fim.**
- p) Danos ao veículo segurado (Casco) decorrentes de operações de carga e descarga.**
- q) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destina o veículo e não relacionados com sua locomoção.**
- r) Perdas e danos causados/sofridos pelo veículo segurado, quando ele estiver com a suspensão rebaixada e/ou fora das medidas originais do fabricante ou sofrer qualquer alteração/modificação realizada pelo Usuário.**
- s) Desvalorização do valor do veículo, em razão da remarcação do chassi, bem como qualquer outra forma de depreciação que este venha a sofrer causada pelo Usuário.**

t) Desgastes decorrentes do uso, dos defeitos mecânicos e/ou da instalação elétrica do veículo causados exclusivamente pelo Usuário.

u) Perdas e danos decorrentes de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparada ao dolo praticados pelo Usuário, pelos beneficiários ou por seus representantes, de um ou de outro.

v) Reembolso de reparo realizado no veículo segurado, sem conhecimento e anuência da FORD.

w) Submersão total ou parcial do veículo segurado em água, doce ou salgada.

x) Queda, deslizamento ou vazamento, sobre o Veículo, da carga e/ou dos objetos por ele transportados.

y) Explosão, incêndio ou qualquer outro dano, causado por objetos transportados no interior ou sobre o veículo, que não faça parte integrante dele.

z) Troca do jogo de cilindro e chaves, quando: (i) o Veículo for recuperado sem danos; ou (ii) o dano for, somente, em uma das chaves e/ou cilindro, sendo que nesta situação será trocado/reparado o cilindro/chave danificado, desde que esta troca/reparo atinja o valor da franquia casco.

### **ANEXO III – CADASTROS E AUTORIZAÇÕES MÍNIMOS PARA LOCAÇÃO DO MODELO TRANSIT**

#### **Cadastros e autorizações mínimos necessários para que Usuários possam contratar a Locação dos modelos Transit:**

· Modelo Transit para transporte de cargas:

o Prévia inscrição do Usuário e/ou Condutores Adicionais no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) - Resolução ANTT nº. 4799/2015;

o Certificado válido de Transportador Autônomo de Cargas – TAC, Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC ou Cooperativas de Transporte Rodoviário de Cargas – CTC, a depender do tipo de Usuário, Condutores, ou Condutores Adicionais.

· Modelo Transit para transporte de passageiros:

**o Cadastro prévio do Usuário e/ou Condutores Adicionais no Sistema de Habilitação SisHab;**

**o Certificado válido de Termo de Autorização de Serviços Regulares (TAR), Licença Operacional (LOP), e Termo de Autorização de Fretamento (TAF).**

**Os cadastros e autorizações acima listados representam apenas uma lista mínima, podendo a FORD, se necessário, solicitar dados e informações adicionais do Usuário, relacionados aos requisitos para condução do modelo Transit para transporte de cargas e/ou passageiros, para autorizar o Pedido de Locação.**

---

**[1] O FordPass conta com termos de uso e política de privacidade próprios. Mais informações em: <https://www.ford.com.br/servico-ao-cliente/fordpass/>**